

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 259/2017, do Diretor Regional, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **30 de julho de 2018, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - PE, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e disposições e exigências aqui estabelecidas.

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2018.

HORÁRIO: 09 horas

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para reforma na Passarela entre a Casa da Indústria e o Departamento Regional do SENAI/PE, conforme descrito no anexo I deste Edital.

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.3. Todo material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela (o) Presidente da Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Convite.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE Nº. 007/2018

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº. 007/2018

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de CONVITE nº 007/2018**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9375, pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual

constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção a presente CONVITE contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente do serviço.**
 - b) **Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme os Anexos do presente edital.**
 - c) **Proposta detalhada com a indicação dos respectivos preços por item e global, obedecendo à sequência estabelecida no Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.**
 - d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas.**
 - e) **Os prazos para entrega dos serviços deverão ser de até 60 (noventa) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de serviço, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**
 - f) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**
 - g) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**
 - h) **Declaração de visita técnica do local da execução dos serviços localizado em Recife. (Agendar a visita: Assessoria de Engenharia – 081 – 3202-9349 / 9302, conforme o Anexo VI.**
- Na impossibilidade de realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar em substituição à declaração de visita técnica (Anexo VI), **declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta, conforme o Anexo VI-A.**
- i) **Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**

utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;

j) Planilha de encargos sociais;

k) Cronograma Físico-Financeiro.

l) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, anexar a Declaração do Simples, a Tabela do anexo IV do Simples Nacional e o PGDAS do exercício.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax e ou e-mail.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. As licitantes deverão adotar na composição de seu BDI percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

6.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003.

6.6. As licitantes optantes pelo Simples Nacional devem indicar, na composição do BDI, os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar n. 123/2006 e, na composição de encargos sociais, apenas os gastos relativos às contribuições que essas empresas não estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.7. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.9. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores ao local de prestação dos serviços.

6.10. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de

novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número deste CONVITE e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1.1.)**.

7.2.2. Quanto à qualificação técnica:

7.2.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura da região onde está situada a sede da licitante dentro do seu prazo de validade. Caso a vencedora do certame seja empresa de outro estado, a mesma deverá providenciar o visto do CREA/PE na referida Certidão de Registro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação do resultado do certame, como condição de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, de forma a atender ao estabelecido no Artigo 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997 do Confea.”

7.2.2.2. Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A empresa licitante deverá comprovar ter executado tais serviços para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA. As certidões de acervo técnico poderão ser no nome do profissional desde que atenda ao previsto no item 7.2.2.3 do presente edital, no que diz respeito à comprovação de vínculo com a empresa licitante.

- 7.2.2.2.1. Para a aceitação da compatibilidade do (s) documento(s) comprobatório(s) será utilizada os seguintes critérios: apresentando serviços de instalações de esquadrias, reforma e instalações elétricas de edificação similares ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.2.3. A licitante deverá comprovar, possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico profissional com formação de nível superior em **Engenharia Civil**. Os responsáveis técnicos deverão comprovar ser do quadro técnico da empresa como sócio diretor, contratado pelo regime CLT ou prestador de serviço, comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de

eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial; ou contrato de prestação de serviços legalmente estabelecido.

7.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 120 (cento e vinte) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.2.4. Declarações:

7.2.4.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.4.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme anexo VII deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta**

de Preços" e o outro com o título "Documentação de Habilitação".

8.2. Após o (a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

8.2.1 Realizará a rubrica nos envelopes lacrados de PROPOSTAS COMERCIAIS pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.2.2 Análise de documentos de habilitação e divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.2.2.1 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

8.3. Após o resultado de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as PROPOSTAS COMERCIAIS analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.3.1 As propostas serão submetidas à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto.

8.4 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, de acordo com o artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.4.1 Na hipótese do subitem 8.4 acima, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e renunciar ao direito de recurso à fase de habilitação, proceder-se á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o licitante seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para execução do objeto licitado, depois de aplicadas às regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a proposta, a planilha e o cronograma não podem ter omissões, rasuras e entrelinhas, nem acréscimos.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta CONVITE e/ou

ofereçam vantagem nela não previstas.

9.2.2. Apresentem preço global superior ao orçado pelo SENAI/PE, ficando certo que propostas enquadradas nesta situação não participarão das avaliações contidas no item 9.2.3 deste Edital (PMGI).

9.2.3 A proposta que apresente preço global inexequível depois de avaliados os critérios de aceitabilidade de preços das propostas comerciais de licitantes habilitados na fase correspondente, conforme disposições que se seguem:

a) Para efeito de classificação das propostas serão realizadas as apurações adiante descritas que caracterizam os critérios de aceitabilidade de preços.

b) Será inicialmente apurado o preço médio global de instrução (PMGI) decorrente da avaliação da média aritmética simples, obtida através da apuração da somatória dos preços globais de todas as propostas *não desclassificadas ou eliminadas* em qualquer fase do processo e o preço base divulgado pelo SENAI pelo SENAI neste instrumento convocatório.

c) Assim sendo, o valor do PMGI (Preço Médio Global de Instrução) será obtido pela aplicação da fórmula:

$PMGI = (PB+SP) / (N+1)$, onde:

PMGI = Preço Médio Global de Instrução;

PB = Preço Base (divulgado pelo SENAI pelo SENAI neste instrumento convocatório).

SP = Somatória dos Preços globais propostos por todos os interessados classificados para entrar no cálculo da média aritmética simples (excluídas as propostas desclassificadas e / ou eliminadas em qualquer fase do processo, segundo regras contidas neste Edital);

N = Quantidade de propostas classificadas para entrar no cálculo da média aritmética simples.

d) Será apurado o limite de aceitabilidade de preço inferior pela consideração da definição do parâmetro que segue:

$LI = 0,70 \times PMGI$

PMGI = Preço Médio Global de Instrução

LI = Limite inferior de aceitabilidade de preços em relação à média aritmética simples.

9.3. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, após conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estiverem fora dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.

9.4. Serão classificadas as propostas que apresentarem o preço contido no intervalo compreendido entre o limite inferior e o valor orçado pelo SENAI/PE.

9.4.1. Os limites inferior e superior de preços estão incluídos no limite de aceitabilidade de preços para fins de seleção da proposta vencedora.

9.5. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.7. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.8. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.9. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, o Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Fornecido o Objeto, o mesmo será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) Definitivamente, por funcionário do SENAI ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto, e consequente aceitação que na primeira data subsequente estabelecida semanalmente para pagamento pelo SENAI-PE será promovida a devolução da caução sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após cada medição entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.1. O último pagamento somente será efetuado com a entrega pela licitante vencedora do ACEITE-SE, pela fiscalização do SENAI PE.

12.1.2. Para fins de pagamento o licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.4. Na hipótese do licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.5 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.6. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.7. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone: (81) 3202-9338 / Sra. Patrícia Caldas.

12.2. Havendo erro na documentação, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual ora pactuado, limitado o total da multa a 10% do valor total do contrato. Será aplicada a multa acima referenciada se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato – desde que a sua proposta de preço esteja no prazo de validade - de acordo com as especificações exigidas no edital. Nos casos acima mencionados não haverá prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:

15.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA poderá ser autorizada, ao livre critério do SENAI/PE, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a

inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

16.2. A substituição da parte CONTRATADA dependerá de prévia e expressa anuência do SENAI/PE e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas. **Não serão aceitos esclarecimentos via e-mail.**

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação. Exceto aqueles previstos no item 16.9.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Na forma do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, o contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras e serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado tendo sempre como parâmetro para os custos unitários de insumos ou serviços os valores menores ou iguais aos preços unitários de insumos e serviços constantes da última tabela editada pela EMLURB atualizada até a data do presente edital – se for o caso – com a utilização dos percentuais de variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acrescido do percentual de BDI composto na forma estabelecida no presente.

16.9. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

16.11. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

16.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência - especificações do objeto / Memorial descritivo / Modelo Planilha Orçamentária / Modelo Cronograma Físico-Financeiro / CD-plantas;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Declaração de Mão de Obra de Menor;

ANEXO VI - Declaração de Visita Técnica; ou

ANEXO VI- A - Declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta;

ANEXO VII - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e

16.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no site do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (0xx 81) 3202.9377, Fax (0xx 81) 3202.9375 ou e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br.

Recife, 23 de julho de 2018.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para reforma na Passarela entre a Casa da Indústria e o Departamento Regional do SENAI/PE, conforme descrito no anexo I deste Edital.

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 40.137,89 (QUARENTA MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.).

1.1 – ENDEREÇO DA OBRA:

Rua Frei Cassimiro, Nº 88, Santo Amaro, Recife - PE.

2- GENERALIDADES

2.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As execuções dos serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações deste documento, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados e às normas brasileiras da ABNT.

A empresa ganhadora do processo licitatório, objeto deste termo de referencia, será chamada doravante de CONTRATADA, será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com a planilha e especificações, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução dos mesmos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local e o pagamento será realizado conforme a medição das tarefas efetivamente executadas.

A CONTRATADA deverá incluir no valor final de seu orçamento, todos os materiais e serviços, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade dos sistemas montados, bem como a conservação do local de execução da obra.

A CONTRATADA, quando na elaboração do contrato com o SENAI-PE, deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme a NR-4, devendo apresentar cópia válida de seu registro, junto a Delegacia Regional do Trabalho e Emprego na DRTE – PE, ou apresentar cópia de contrato com Empresa Registrada na DRTE-PE, como Prestadora de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme NR-4, itens 4.14 e 4.15 e seus subitens e que lhe forneça assistência nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

Todos os serviços que forem realizados pela CONTRATADA para o SENAI-PE, devem ser fiscalizados/inspecionados pelo SESMT da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das Normas Regulamentadoras específicas (PCMAT, PPR, ASO's e CIPA) da portaria 3214 vigentes no período de execução do serviço.

O SENAI-PE terá livre acesso aos locais de serviço para vistorias, acompanhamento dos serviços e atividades necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da portaria 3214 vigente, devendo a CONTRATADA atender de

imediatamente todas as Notificações de Risco de Acidente, emitidas pela fiscalização do SESMT do SENAI-PE.

A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados, com atividades nos serviços do SENAI-PE, o(s) Equipamento(s) de Proteção(ões) necessários, sejam individuais ou coletivos, considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade, dos mesmos, dentro das especificações do MTE, com relação ao certificado de aprovação C.A. e ou Certificados de Registros do Importador C.R.I., e deve treinar os seus funcionários para o uso correto e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados com atividades nos serviços do SENAI-PE, o(s) Fardamento(s) e Calçado(s) necessário(s), considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos.

Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da Divisão de Licitações e Contratos- GLC do SENAI Pernambuco. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.

2.2 - DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações das boas práticas de construção e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do SENAI, para exame e aprovação, obrigando-se a CONTRATADA a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Em geral, a instalação realizar-se-á seguindo rigorosamente as normas de segurança e de instalações pertinentes, de acordo com a legislação brasileira, e nos casos onde não existam tais normas, deverão ser aplicadas as normas internacionais.

As descrições e quantidades de serviços e materiais descritos nesta especificação e seus anexos, para fins de atendimento ao objetivo principal, poderão variar para mais ou para menos no momento da engenharia de detalhes.

- **Interruptores** deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão tipo intermediário (1 módulo), incluindo suporte e placa. Substituindo os interruptores existentes nas portas de acesso a FIEPE e ao Departamento Regional.
- **Luminárias** tipo plafon (sobrepôr), quadrada, 24 x 24cm, em alumínio pintado na cor branca, com difusor em vidro, Aladin ou similar.
- **Eletrocalhas** perfuradas tipo 100 x 100 x 3000 mm, conforme descrito na planilha orçamentária, devendo ser respeitada todas as especificações.
- **Canaleta e acessórios** como: Acoplador de caixa e Cotovelo interno, deverão estar conforme descrito na planilha orçamentária, devendo ser respeitadas todas as especificações.

A medição para este serviço será realizada na unidade de medida “unidade – und” e liberado após a instalação dos materiais necessários à sua fixação (eletrodutos, condutores, cabos, estrutura de fixação, luminária, etc.)

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização, ligadas à rede de concessionária de energia local e emissão de relatórios de testes e ensaios realizados.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática. Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos e em conformidade com a planilha orçamentária.

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto e as normas internas de segurança do SENAI.

3.2 - ESQUADRIAS

As esquadrias em alumínio na cor bronze, no padrão Maxim Ar, deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o PROJETO arquitetônico.

O FABRICANTE da ferragem deverá ser aprovado pela ASSAE antecipadamente.

Uma vez liberado fabricante, a ferragem deve ser produzida sempre utilizando material de primeira qualidade, isenta de qualquer defeito, não podendo deformar as folhas das esquadrias.

Todas as características e dimensões das esquadrias deverão atender as definições de projeto e serão fixadas de forma que os encaixes tenham sua forma exata.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Os perfis de alumínio serão dimensionados adequadamente, com baquetes removíveis para manutenção futura do vidro, de forma a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso e do peso dos vidros, bem como de maneira a suportar cargas equivalentes à pressão dos ventos. As barras e os perfis de alumínio serão extrudados e não apresentarão empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam ao coeficiente de resistência requerida e atendam ao efeito estético desejado.

Os vidros de 4mm, deverão ser límpidos e isentos de fissura, trincas, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação. A espessura dos vidros deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo a mesma ser previamente aceita pela ASSAE.

3.3 - PINTURA

A indicação dos locais a receber pintura e respectivas cores está expressa em projeto. Em caso de omissão do projeto, tal indicação será estabelecida pelo representante da ASSAE.

As superfícies que sofrerão pintura deverão ser cuidadosamente limpas, emassadas, lixadas e seladas convenientemente para o tipo de pintura a que se destinem. Cada uma dessas etapas deverá ser seguida por um tempo mínimo de cura/secagem especificado pelo fabricante.

Estruturas condenadas em fases construtivas anteriores só serão liberadas para pintura após correção defeitos e imperfeições.

Medidas de controle de poeira deverão ser tomadas durante a limpeza e demais fases necessárias, atendendo a NR-18.

Toda pintura deverá ser realizada em direção única, começando sempre do topo (em caso de paredes) para o chão, evitando assim surgimento de manchas.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados deverão ser suspensos em tempo chuvoso ou quando da ocorrência de ventos fortes, que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.

Após a conclusão da pintura de um determinado ambiente, a CONTRATADA deverá limitar o acesso a este ambiente visando preservar a qualidade do serviço até a entrega da obra. No ato da entrega definitiva será realizada uma vistoria geral na pintura, de modo que será uma condição para entrega estar com a pintura da obra devidamente limpa.

3.4 – DRENAGEM PLUVIAL

- **Calha** em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm, instalação em baixo da queda de água pluvial do rufo para que não haja respingo ou molhe a Passarela.
- **Rufo** em chapa de aço galvanizado Nº 24 com desenvolvimento de 33 cm. Instalação na lateral entre o prédio do Departamento Regional e a Passarela.

3.5 – ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue totalmente acabada, limpa (inclusive equipamentos) e livre de qualquer entulho no local, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, como também a adequada reconstituição da área do canteiro a sua situação original onde for o caso e/ou solicitado pela ASSAE.

Também deverá ser entregue de maneira organizada as chaves de todos os ambientes do empreendimento, controles remotos, termos de garantia e notas fiscais dos equipamentos instalados.

No ato da entrega todas as instalações e equipamentos já deverão estar devidamente testadas e aprovadas.

A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Quitação com o INSS, para que seja expedida a CND.

Todas as aprovações junto aos órgãos competentes solicitadas neste Termo de Referência deverão ser entregues no ato de entrega da obra.

4 - GARANTIA

Conforme previsto no artigo 618 do código civil, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela execução do serviço e materiais aplicados bem como pela solidez e segurança.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra terá um prazo de execução de até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	SENAI PE	DATA	REFORMA DA PASSARELA
	DEPARTAMENTO REGIONAL	MAIO	
	ASSESSORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	2018	

ORÇAMENTO BÁSICO


ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO*	TOTAL	
1		REFORMA					R\$ 2.028,2520
1.1	08146/ORSE	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL.	M2	4,0000	R\$ 28,81	R\$ 115,2400	
1.2	09465/ORSE	LUMINÁRIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, C/DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR.	UND	12,0000	R\$ 90,74	R\$ 1.088,8800	
1.3	08358/ORSE	CANALETA PLÁSTICA 50X35MM, RECORTE ABERTO, PIAL OU SIMILAR	M	1,0000	R\$ 28,92	R\$ 28,9200	
1.4	08684/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR).	UND	4,0000	R\$ 64,02	R\$ 256,0800	



Carta Convite. Nº 007/2018

1.5	03401/ORSE	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UND	2,0000	R\$ 29,56	R\$ 59,1200	
1.6	07805/ORSE	ACOPLADOR DE CAIXA PARA CANALETA 110X20MM, "SISTEMA X", REF.6750 53, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UND	1,0000	R\$ 8,36	R\$ 8,3600	
1.7	91979/SINAPI	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20MM, "SISTEMA X", RE.304 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M	4,0000	R\$ 6,96	R\$ 27,8400	
1.8	09435/ORSE	RUFO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº24 COM DESENVOLVIMENTO 33CM.	M	4,5000	R\$ 30,68	R\$ 138,0600	
1.9	09078/ORSE	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, DESENVOLVIMENTO 80 CM.	M	2,4000	R\$ 90,18	R\$ 216,4320	
1.10	02306/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	4,0000	R\$ 22,33	R\$ 89,3200	
1.11	COTAÇÃO DE MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO NA COR BRONZE, VIDRO 4MM, COMUM, INCOLOR, ESQUADRIA NO PADRÃO MAXIM AR E 63 VIDROS, E 4MM, COMUM, INCOLOR, FIXOS ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRONZE (BAQUETES REMOVÍVEIS PARA MANUTENÇÃO FUTURA DO VIDRO).	UND	1,0000	R\$ 30.839,33	R\$ 30.839,33	
Total Geral do Orçamento:						R\$ 32.867,58	
BDI Máximo (22,12%)						R\$ 7.270,31	
Total Geral do Orçamento:						R\$ 40.137,89	
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS							

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

	SENAI PE	jul/18
	DEPARTAMENTO REGIONAL - ASSESSORIA DE ARQUITETURA E EMGEMHARIA	
	REFORMA DA PASSARELA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SENAI PERNAMBUCO - DEPARTAMENTO REGIONAL	

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	DIAS ÚTEIS		
			30	60	TOTAL
1	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 432,906	80,00%	20,00%	100,00%
			346,32	86,58	R\$ 432,91
2	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 37.660,99	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 18.830,49	R\$ 18.830,49	R\$ 37.660,99
3	PINTURA	R\$ 249,81	0,00%	100,00%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 249,81	R\$ 249,81
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.794,19	20,00%	80,00%	100,00%
			R\$ 358,84	R\$ 1.435,35	R\$ 1.794,19
TOTAL MENSAL			R\$ 19.535,66	R\$ 20.602,23	R\$ 40.137,89

MODELO PLANILHA DE COMPOSICAO DO BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)

A Fórmula de composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada pelo SENAI-PE para contratação de serviços de engenharia.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1+DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde os termos da expressão são:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras (%)

G = Taxa representativa de Garantias

S = Taxa representativa de Seguros

R = Taxa representativa de Risco

L = Taxa representativa do Lucro

I = Taxa representativa da incidência de imposto

- 1 **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**
- 2 **IMPOSTOS (I).....13,15%**
 - 2.1 **ISS.....3,50% (ISS utilizado Jaboatão)**
 - 2.2 **PIS.....0,65%**
 - 2.3 **COFINS.....3,00%**
 - 2.4 **CPRB.....4,50%**
- 3 **BONIFICAÇÃO/LUCRO (L)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**
- 4 **RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS (S / G / R)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**
- 5 **DESPESAS FINANCEIRAS (DF)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)**

BDI 22,12%

PROPONENTE		
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
Licitação:		
Item	Descrição	(%)
1	Administração Central (AC)	
2	PIS (I)	
3	COFINS (I)	
4	ISS (I)	
5	CPRB (INSS) (I)	
6	Despesas Financeiras (DF)	
7	Riscos ou Eventuais (R)	
8	Bonificação (Lucro) (L)	
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL DA PROPOSTA SEM BDI		
VALOR DO BDI LIMITADO A (consultar Termo de Referência)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI DE ____%		

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS
% Proporc	% Proporc
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	A.04 SENAC - Decreto 2.318/86
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
A.09 Secconci	A.09 Secconci
Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo A
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A
B.01 13º salário	B.01 13º salário
B.02 Férias (incluindo 1/3)	B.02 Férias (incluindo 1/3)
B.03 Auxílio enfermidade	B.03 Repouso semanal remunerado
B.04 Acidente de Trabalho	B.04 Férias
B.05 Faltas legais	B.05 Auxílio enfermidade
B.06 Licença paternidade	B.06 Acidente de Trabalho
B.07 Aviso prévio trabalhado	B.07 Faltas legais
B.08 Férias sobre licença maternidade	B.08 Licença paternidade
	B.09 Aviso prévio trabalhado
	B.10 Férias sobre licença maternidade
Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo B
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B
C.01 Aviso prévio indenizado	C.01 Aviso prévio indenizado
C.02 Indenização adicional	C.02 Indenização adicional
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa
Subtotal Grupo C	Subtotal Grupo C
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"
Subtotal Grupo D	Subtotal Grupo D
GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado
Subtotal Grupo E	Subtotal Grupo E
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade
Subtotal Grupo F	Subtotal Grupo F
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS

Obs.: A Contribuição para o INSS de que trata o art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 - incidente sobre a folha de pagamento de pessoal - só será discriminada nos casos de regime de tributação mista, situação em que também incidirá a CPRB discriminada na composição do BDI.

ANEXO II

CONVITE Nº 007/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos à **CONVITE nº. 007/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, torna Público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório desta CONVITE.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do profissional _____, CREA nº _____, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins que vistoriou o local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências da **CONVITE nº 007/2018**.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Assinatura da Assessoria de Engenharia do SENAI/PE

ANEXO VI - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SENAI, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....
(data).....
(representante)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VII

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

PROT O C O L O D E R E C E B I M E N T O

Acusamos o recebimento do edital do CONVITE Nº 007/2018, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE para **Contratação de empresa para reforma na Passarela entre a Casa da Indústria e o Departamento Regional do SENAI/PE, conforme descrito no anexo I deste Edital.**

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____